



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0106 Impressoras

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0185/2010 PREGÃO nº 0106/2010 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Locação, Manutenção e Suprimentos de Impressoras Multifuncionais** destinadas ao Centro Administrativo, Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto licitado;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 10:15 horas do dia 29 de dezembro de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2010
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10:30 horas do dia 29 de dezembro de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** das impressoras, exceto nos itens referentes a suprimentos.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infaod=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços/locação e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 15.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, exercício de 2011:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201 - Ensino Para Todos

Proj/Ativ/Oper: 2030 - Manut. das Ativ. do ensino Fundamental

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 25

Fonte Orçam.: 01 = Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201 - Ensino Para Todos

Proj/Ativ/Oper: 2035 - Manut. da Educação Infantil

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 33

Fonte Orçam.: 01 = Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional: 04.122.0402 - Administração Geral

Proj/Ativ/Oper: 2004 - Manut. da Atividades Administrativas

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 11

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0401 - Gestão Administrativa Superior

Proj/Ativ/Oper: 2002 - Manut. da Ativ. do Gabinete do Prefeito

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 6

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 14 - Fundo M. de Desenvolvimento Agropecuário

Unidade: 1401 - Fundo M. de Desenvolvimento Agropecuário

Funcional: 20.606.2001 - Assistência ao Produtor Rural

Proj/Ativ/Oper: 2050 - Atividades de apoio a Agricultura

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 2

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Funcional: 22.661.2201 - Desenvolvimento Industrial

Proj/Ativ/Oper: 2052 - Manut. da Secret. De Desenvolvimento Economico

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Reduzido: 57

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Unidade: 0901 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Funcional: 27.812.2701 - Esporte é Vida

Proj/Ativ/Oper: 2058 - Manut. do Desporto Comunitário

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 68

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 12 - Fundo M. de Assistência Social

Unidade: 1201 - Fundo M. de Assistência Social

Funcional: 08.244.0801 - Assistência Social Geral

Proj/Ativ/Oper: 2010 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 5

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 12 - Fundo M. de Assistência Social

Unidade: 1201 - Fundo M. de Assistência Social

Funcional: 08.242.0801 - Assistência Social Geral

Proj/Ativ/Oper: 2009 - Programa de atend. Ao Portador de Deficiência

Mod. Aplicação: 33500000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Reduzido: 2

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1501 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.1001 - Saúde Para Todos

Proj/Ativ/Oper: 2017 - Manut. da Atividades da Saúde

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 7

Fonte Orçam.: 02 = Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Unidade: 1501 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.304.1001 - Saúde Para Todos
 Proj/Ativ/Oper: 2022 - Manut. Vig. Em Saúde Sanitária
 Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
 Reduzido: 18
 Fonte Orcam.: 66 = Vigilância em Saúde
 Destinação: 000015 = Vigilância Sanitária

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 1501 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.1001 - Saúde Para Todos
 Proj/Ativ/Oper: 2004 - Manut. da Atividades da Saúde
 Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
 Reduzido: 7
 Fonte Orcam.: 00 = Recursos Ordinários
 Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 1501 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.305.1001 - Saúde Para Todos
 Proj/Ativ/Oper: 2021 - Manut. Vig. Em Saúde Epidemiologica
 Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
 Reduzido: 16
 Fonte Orcam.: 66 = Vigilância em Saúde
 Destinação: 000016 = Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 1501 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.1001 - Saúde Para Todos
 Proj/Ativ/Oper: 2018 - Manut. da Atenção Básica
 Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
 Reduzido: 10
 Fonte Orcam.: 64 = Atenção Básica
 Destinação: 000018 = Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS

Órgão: 09 - Sec. Municipal de esportes, Cultura e Lazer
 Unidade: 0901 - Sec. Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
 Funcional: 13.392.1301 - Desenvolvimento Cultural
 Proj/Ativ/Oper: 2038 - Manut. das Ativ. Culturais
 Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
 Reduzido: 38



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Fonte Orçam.: 00 = Recursos Ordinários

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2011. **A quantidade de cópias licitada é estimada para este período e o pagamento será de acordo com a medição mensal.**

18. DA ENTREGA DAS IMPRESSORAS

18.1. O fornecedor obriga-se a instalar os equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem;

18.2. Endereço do local de entrega: de acordo com ordem.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar/instalar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. A Contratada deverá ao final de cada mês destinar um técnico para emitir um relatório de consumo de cópias, de cada máquina, em duas vias, as quais serão assinadas pelo técnico e pelo responsável do setor onde a máquina está instalada, sendo que uma via ficará arquivada em tal setor e a outra deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança;

19.1.3. Quando da abertura de chamado técnico, a Contratada deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 02 (duas) horas;

19.1.4. Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações nos computadores que se utilizem do equipamento;

19.1.5. A empresa vencedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora;

19.1.6. Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato;

19.1.7. O departamento de informática irá fornecer os endereços de IP's para configuração das impressoras nos locais onde houver necessidade;

19.1.8. Quando da instalação houver necessidade de instalação elétrica para o equipamento, comunicar o Departamento de Informática para providencias;

19.1.9. Todos os equipamentos locados deverão ter seus estabilizadores/no-breaks fornecidos pela empresa vencedora;

19.1.10. A empresa vencedora deverá deixar no Departamento de Informática uma cópia do CD de instalação das impressoras;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.1.11. Todas as impressoras deverão ser compatíveis com as plataformas do Sistema Operacional Windows, nas versões de XP/2000/Server 2008/Windows 7, todas com suporte ao Windows 32 bits;

19.1.12. As notas fiscais de cobrança emitidas deverão obrigatoriamente constar os seguintes dados:

Para equipamentos em locação:
Locação: Setor ..., mês..., Nº de cópias...

Em equipamentos somente com fornecimentos de suprimentos:
Suprimentos: Setor ..., Nº patrimônio..., mês..... Nº de cópias...

19.1.13. Deverá ser emitida uma nota fiscal por mês de acordo com as orientações do setor responsável;

19.1.14. O proponente que cotar "equipamentos usados" os mesmos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso, que deverá ser comprovado na ocasião da entrega, através de Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos locados;

19.1.15. O proponente vencedor deverá disponibilizar no Setor de Compras da Prefeitura, 1 (um) tonner de reserva para cada equipamento, independentemente de ser locação ou suprimentos.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem, especificando o local para instalação das impressoras;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes as **impressoras**, serão prestadas pelo Setor de Informática, falar com o Sr. Elio Bonavigo, no telefone (49) 34441-8516.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Elio Bonavigo, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 10 de dezembro de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - do objeto

A quantidade de cópias licitada é **estimada** para este período e o pagamento será de acordo com a medição mensal.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Locação de impressora por cópias registradas	UN	120000			
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 30.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 32 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. 2 bandejas frente e verso automático. Exceto papel ofício.					
			Local de Instalação: Educação - Centro Administrativo					
2	1	2	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.					
			Local de Instalação: CEMEI Favó de Mel					
3	1	3	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.					
			Local de Instalação - CEMEI Pimpolho					
4	1	4	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.					
			Local de Instalação: CEMEI Pingo de Gente					
5	1	5	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10	1	10	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora					
			multifuncional, com as funções: impressão, cópia e					
			digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas,					
			tecnologia de impressão laser monocromática, resolução					
			de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de					
			impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou					
			com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de					
			conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4.					
			Exceto papel officio.					
			Local de Instalação: CEMEI Carrossel					

11	1	11	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora					
			multifuncional, com as funções: impressão, cópia e					
			digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas,					
			tecnologia de impressão laser monocromática, resolução					
			de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de					
			impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou					
			com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de					
			conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4.					
			Exceto papel officio.					
			Local de Instalação: CEMEI Dente de Leite					

12	1	12	Locação de impressora por cópias registradas	UN	24000			
			Com as seguintes especificações: Impressora					
			multifuncional, com as funções: impressão, cópia e					
			digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas,					
			tecnologia de impressão laser monocromática, resolução					
			de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de					
			impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou					
			com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de					
			conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4.					
			Exceto papel officio.					
			Local de Instalação: CEMEI N. Sra. Fátima					

13	1	13	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para a	UN	12000			
			impressora, com franquia de cópias. Exceto papel officio.					
			Descrição Impressora: Lexmark E210					
			Local de Instalação: Merenda Escolar - Centro					
			Administrativo					

14	2	1	Locação de impressora por cópias registradas	UN	60000			
			Com as seguintes especificações: Impressora					
			multifuncional, com as funções: impressão, cópia e					
			digitalização, ciclo de trabalho de até 30.000 páginas,					
			tecnologia de impressão laser monocromática, resolução					
			de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de					
			impressão de 32 paginas por minuto, impressora nova ou					
			com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de					
			conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4.					
			2 bandejas frente e verso automático. Exceto papel					
			oficio.					
			Local de Instalação: Tributação/Engenharia					

15	2	2	Locação de impressora por cópias registradas	UN	72000			
			Com as seguintes especificações: Impressora					
			multifuncional, com as funções: impressão, cópia,					
			digitalização e fax, ciclo de trabalho de até 8.000					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel officio. Local de Instalação: Recursos Humanos					
16	2	3	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia, digitalização e fax, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel officio. Local de Instalação: Jurídico	UN	36000			
17	2	4	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel officio. Local de Instalação: PROCON	UN	36000			
18	2	5	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel officio. Local de Instalação: Planejamento	UN	36000			
19	2	6	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel officio. Local de Instalação: Controle Interno	UN	36000			
20	2	7	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e	UN	36000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.							
			Local de Instalação: Setor de Compras							
21	2	8	Locação de impressora por cópias registradas	UN	12000					
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.							
			Local de Instalação: Secretaria Prefeito/Imprensa							
22	2	9	Locação de impressora por cópias registradas	UN	60000					
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.							
			Local de Instalação: Agricultura/Ambiental/Cultura							
23	2	10	Locação de impressora por cópias registradas	UN	36000					
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.							
			Local de Instalação: Desenvolvimento Econômico							
24	2	11	Locação de impressora por cópias registradas	UN	36000					
			Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício.							
			Local de Instalação: Secretaria de Esportes							
25	2	12	Locação de impressora por cópias registradas	UN	60000					
			Com as seguintes especificações: Impressora							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: Biblioteca Municipal						
26	2	13	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, com franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E120 Local de Instalação: Depto. Informática	UN	18000				
27	2	14	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, com franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: HP Laser Jet 2410 Local de Instalação: Setor de Tesouraria	UN	24000				
28	3	1	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: CRAS 1 Rua João Sufiatti, sn - Bairro Sufiatti	UN	18000				
29	3	2	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: CRAS 2 Rua A, Lote 13, Quadra C, Loteamento Franke - Bairro N Sra de Lourdes	UN	18000				
30	3	3	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: CREAS, Rua Celestino do Nascimento,	UN	18000				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			605 - Centro				
31	3	4	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: SINE	UN	18000		
32	3	5	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. Capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: Conselho Tutelar	UN	18000		
33	3	6	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, com franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E120 Local de fornecimento: CADUNICO	UN	18000		
34	3	7	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por cópias registradas. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: HP LaserJet 3052. Local de fornecimento: CADUNICO	UN	18000		
35	4	1	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel ofício. Local de Instalação: PAM - Controle e Avaliação	UN	24000		
36	4	2	Locação de impressora por cópias registradas Com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, com as funções: impressão, cópia e digitalização, ciclo de trabalho de até 8.000 páginas, tecnologia de impressão laser monocromática, resolução de cópia: texto preto até 600x600 ppp. capacidade de impressão de 22 paginas por minuto, impressora nova ou com até 2 anos de uso, com estabilizador, interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4.	UN	24000		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

50	4	16	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E-120 Local de Instalação: PAM - Cartão SUS	UN	36000			
51	4	17	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E-120 Local de Instalação: PAM - Marcação de Consultas	UN	24000			
52	4	18	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E-120 Local de Instalação: PAM - Cardiologia	UN	30000			
53	4	19	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E-120 Local de Instalação: US Esportes	UN	12000			
54	4	20	Fornecimento de suprimentos (cartuchos de tonner) para as impressoras, por franquia de cópias. Exceto papel ofício. Descrição Impressora: Lexmark E-120 Local de Instalação: US Vila Sésamo	UN	12000			
								TOTAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2010.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0106/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° .../2010

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 534.125.409-00 e Registro Geral n.º 1.013.183, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º , com sede na , n.º , na cidade de , Estado de , neste ato representado pelo Sr. . . . , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.º , com CPF n.º , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Locação, Manutenção e Suprimentos de Impressoras Multifuncionais** destinadas ao Centro Administrativo, Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, conforme quantidades e especificações contidas neste contrato (anexo I), os quais a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações constantes no **Pregão Presencial n.º 0106/2010**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação, especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n.º 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, a importância mensal de R\$ (p/ extenso), totalizando R\$, (p/ extenso), de acordo com valores unitários em anexo, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das dotações:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa:

2.1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

2.2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

2.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar/installar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A Contratada deverá ao final de cada mês destinar um técnico para emitir um relatório de consumo de cópias, de cada máquina, em duas vias, as quais serão assinadas pelo técnico e pelo responsável do setor onde a máquina está instalada, sendo que uma via ficará arquivada em tal setor e a outra deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Quando da abertura de chamado técnico, a Contratada deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- d) Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações nos computadores que se utilizem do equipamento;
- e) A empresa vencedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora;
- f) Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato;
- g) O departamento de informática irá fornecer os endereços de IP's para configuração das impressoras nos locais onde houver necessidade;
- h) Quando da instalação houver necessidade de instalação elétrica para o equipamento, comunicar o Departamento de Informática para providencias;
- i) Todos os equipamentos locados deverão ter seus estabilizadores/no-breaks fornecidos pela empresa vencedora;
- j) A empresa vencedora deverá deixar no Departamento de Informática uma cópia do CD de instalação das impressoras;
- k) Todas as impressoras deverão ser compatíveis com as plataformas do Sistema Operacional Windows, nas versões de XP/2000/Server 2008/Windows 7, todas com suporte ao Windows 32 bits;
- l) As notas fiscais de cobrança emitidas deverão obrigatoriamente constar os seguintes dados:

Para equipamentos em locação:
Locação: Setor ..., mês..., N° de cópias...

Em equipamentos somente com fornecimentos de suprimentos:
Suprimentos: Setor ..., N° patrimônio..., mês..... N° de cópias...

- m) Deverá ser emitida uma nota fiscal por mês de acordo com as orientações do setor responsável;
- n) O proponente que cotar "equipamentos usados" os mesmos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso, que deverá ser comprovado na ocasião da entrega, através de Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos locados;
- o) O proponente vencedor deverá disponibilizar no Setor de Compras da Prefeitura, 1 (um) tonner de reserva para cada equipamento, independentemente de ser locação ou suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os equipamentos instalados e os serviços prestados atendem às exigências deste contrato e do Processo Licitatório nº 0185/2010.

Parágrafo Segundo

Os equipamentos instalados em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Elio Bonavigo, do departamento de informática, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xanxerê-SC, .. de de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: